

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Laranjeiras do Sul-PR, 19 de dezembro de 2023.

Assunto: Impugnação ao Edital – Pregão Presencial 106/2023-PMLS que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MONTAGEM DO PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO A SER REALIZADO NO SHOW DA VIRADA.

SOLICITANTE: **KAUE HANSEN GAPSKI PEREIRA**, advogado inscrito na OAB/PR no 79.215.

I. DA ADMISSIBILIDADE

Antes de adentrar a análise dos fatos alegados pelo impugnante, passemos ao cotejo da admissibilidade da presente impugnação.

Com relação à admissibilidade, o Art. 12 do Decreto Federal 3.555/2000 estabelece que:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

O Tribunal de Contas no Acórdão nº. 1/2007 (processo TC 014.506/2006-2) o TCU entendeu ser tempestiva uma impugnação apresentada em 22/11/2005 (terça-feira) em face de um pregão que teria abertura em 24/11/2005 (quinta-feira).

Do mesmo modo, através do Acórdão nº. 382/2003 (processo TC 016.538/2002-2) entendeu ser tempestiva uma impugnação apresentada em 27/9/2002 (sexta-feira) em face de uma licitação que ocorreria em 1/10/2002 (terça-feira).

Portanto, tal peça encontra-se TEMPESTIVA pois foi recebida no dia 18 de dezembro de 2023, com abertura da licitação em 21 de dezembro de 2023.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

II. DA SÍNTESE DOS FATOS ALEGADOS

Em apertada síntese, a impugnante alega que:

- O edital foi publicado em lote único, abrangendo inclusive os serviços de gerador de energia com operador o que contraria a legislação.

Solicita:

- O desmembramento do ITEM ÚNICO, especificamente os geradores: 01 GRUPO DE GERADOR DE 260 KVA C/ COMBUSTÍVEL E OPERADOR INCLUSO e 01 DIÁRIAS, 01 GRUPO DE GERADOR DE 180 KVA COM COMBUSTÍVEL E OPERADOR INCLUSO para que o item supracitado do edital nesta impugnação, passe por alterações, sendo necessária a publicação de nova data para a realização do Pregão, ampliando a participação no certame licitatório.

III – DA ANÁLISE

Antes de qualquer posicionamento, é preciso frisar que a administração sempre busca o interesse coletivo, sempre primando pelos princípios basilares do direito, em especial, no caso de licitações, no princípio da competitividade e da economicidade. É preciso ressaltar de antemão que a administração pública persegue, constantemente, a eficiência na prestação dos serviços e desenvolvimento das atividades conectadas ao interesse público.

Com relação ao pedido de impugnação, a secretaria requisitante se manifestou no seguinte sentido:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

MEMORANDO INTERNO

De: Carlos Lunelli
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Para: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Deoclécio de Nez

Laranjeiras do Sul-PR, 19 de dezembro de 2023.

Assunto: Resposta Impugnação P.P. 106/2023-PMLS.

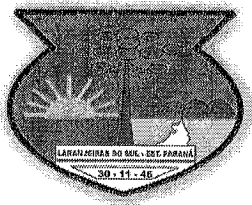
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MONTAGEM DO PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO A SER REALIZADO NO SHOW DA VIRADA.

Prezado Senhor,

Em razão da impugnação formulada por KAUE HANSEN GAPSKI PEREIRA, advogado inscrito na OAB/PR no 79.215, na qual solicita que os grupos de geradores (01 GRUPO DE GERADOR DE 260 KVA C/ COMBUSTÍVEL E OPERADOR INCLUSO e 01 DIÁRIAS, 01 GRUPO DE GERADOR DE 180 KVA COM COMBUSTÍVEL E OPERADOR INCLUSO) sejam suprimidos do item principal e licitados separadamente.

De pronto, informamos que a impugnação não será aceita. Como se vê o objeto da licitação é contratação de empresa especializada para realizar a montagem do palco, sonorização e iluminação a ser realizado no show da virada. Deste modo, a empresa vencedora será a responsável por todos os serviços, incluindo o fornecimento e operação dos geradores.

Há de se notar que os equipamentos geradores são complementares aos demais equipamentos (som e luz) e deste modo é equipamento essencial para as empresas de sonorização. Muito mais aceitável que a maioria das empresas de sonorização possuem os geradores pois garantem a continuidade dos serviços em caso de queda de energia do que sempre dependam da realização de serviços de terceiros.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

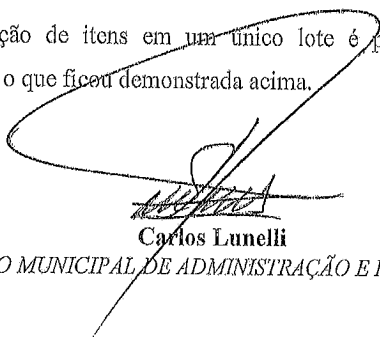
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

Ainda, temos os problemas logísticos envolvidos casos os serviços fossem licitados separadamente. Primeiramente os equipamentos teriam que ser compatíveis, ambas as empresas teriam que combinar a logística de entrega e montagem. Caso viesse a ocorrer algum problema técnico envolvendo a energia, será extremamente complicado identificar qual empresa é a responsável pelo erro.

Ainda, a aglutinação de itens em um único lote é possível quando demonstrada a vantajosidade e econômica, o que ficou demonstrada acima.


Carlos Lunelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO







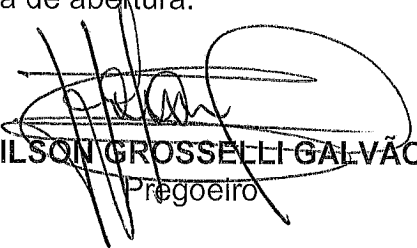
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

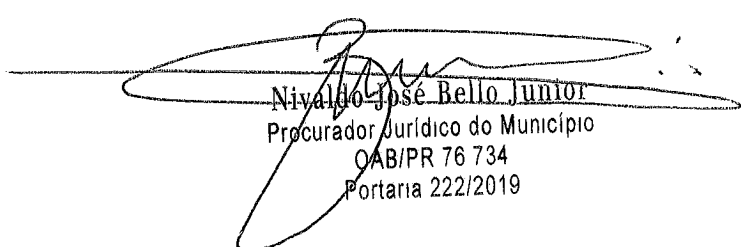
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

IV – CONCLUSÃO

Deste modo, a impugnação é julgada improcedente, mantendo-se o edital inalterado bem como sua data de abertura.


JOILSON GROSSELI GALVÃO
Pregoeiro


Nivaldo José Bello Junior
Procurador Jurídico do Município
OAB/PR 76 734
Portaria 222/2019